



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Lei Ordinária Nº 510/2025

LEI Nº 510, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Código: FP-DO-100-2025-008

Declara o Túnel da Linha Ferroviária como Patrimônio Cultural Material e Turístico do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Material e Turístico do Município de Fernando Pedroza/RN o Túnel da Linha Ferroviária, localizado na Fazenda Arará no município de Fernando Pedroza/RN, com localização e coordenadas geográficas (5º47'45.5" S 36º17'30.7" W). Reconhecido como marco histórico e de relevância cultural para a identidade e memória do povo Pedrozense.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará medidas para a preservação, valorização, conservação e promoção do Túnel da Linha Ferroviária, estimulando seu potencial como atrativo turístico e patrimônio histórico.

Art. 3º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com entidades culturais e históricas, para desenvolver ações que assegurem a preservação e divulgação do Túnel da Linha Ferroviária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Assinatura digital

Hash:

89476b16251b9866d892ed476b787204814ee353e080f317d38e3271740881f5

